



# Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

## PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 78/2020 - PREFEITO MUNICIPAL - PROJETO DE LEI Nº 51/2020 - Altera dispositivos da Lei nº 5.595 de 24 de novembro de 2011, que estabelece nova composição para os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

## TRAMITAÇÃO

Data da Ação	16/09/2020
Unidade de Origem	Poder Executivo - Gabinete
Unidade de Destino	Departamento Legislativo
Status	Norma promulgada e publicada

Assis, 16 de setembro de 2020.

**PREFEITO MUNICIPAL**

TRAMITAÇÃO Nº 80478 - PL 78/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL.  
Para conferir o original, leia o código QR ou acesse [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 9B3C-FD5E-2645-A77B





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **LEI Nº 6.862, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.**

Proj. Lei nº 51/20 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

**Altera dispositivos da Lei nº 5.595 de 24 de novembro de 2011, que estabelece nova composição para os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º -** As alíneas “d”, “i” e “j” do inciso I e a alínea “c” do inciso II do artigo 1º da Lei nº 5.595 de 24 de novembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º -** .....

**I-** .....

**d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**

**i) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;**

**j) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes.**

**II-** .....

**c) 1 (um) representante indicado pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa com Capacidade Elevada;**

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de agosto de 2020.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
**Secretário Municipal de Governo e Administração**  
Publicada no Departamento de Administração, em 15 de setembro de 2020.

TRAMITAÇÃO Nº 80478 - PL 78/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para conferir o original, leia o código QR ou acesse [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 9B3C-FD5E-2645-A77B

